



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N 58/2019

PROJETO DE LEI Nº 56/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do município de Bananeiras ao fim que especifica e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO

A proposição sob exame, discorre sobre a realização de abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária para sanar obrigações patronais junto ao IBPEM, no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 e 43.

Nos termos do art. 54, I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o exame dos aspectos constitucionais de juridicidade e técnica legislativa das proposições sujeitas à apreciação da Câmara e de suas Comissões.

No caso em análise, em relação à constitucionalidade material, bem como, a juridicidade da matéria apresentada, afirmo que atende às especificidades das normas vigentes.

Isto posto, e nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto em análise, na íntegra.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2019.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Pedro Batista de Andrade Filho
Relator


Gilson Rosário da Silva

Membro

Favorável ☒

Contrário ☐


Ramom Moreira de Lima
presidente

Favorável ☐

Contrário ☐